



ATO REGULAMENTAR UNAFE N.º 02, DE 01.º DE DEZEMBRO DE 2006.

A **DIRETORIA DE UNAFE** e os **MEMBROS DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**, com fulcro nos arts. 4.º, inciso VI, 8.º, inciso VI, 36, incisos II, VII e XI, 38, inciso VII, 50, § 1.º, inciso V, e § 4.º, 74, incisos I e II, e 81 do Estatuto da UNAFE – União dos Advogados Públicos Federais do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento da entidade nos Estados, fortalecendo as representações estaduais, até deliberação definitiva por parte da Assembléia-Geral;

CONSIDERANDO os limites orçamentários da associação, bem como as várias solicitações para patrocínio de eventos e/ou custos com o deslocamento de representantes estaduais, face à necessidade de desenvolvimento das atividades associativas em âmbito regional, RESOLVE:

Art. 1.º Será destinada à Delegacia Seccional da UNAFE no mínimo 10% (dez por cento) dos recursos arrecadados com as contribuições dos associados lotados na respectiva unidade federativa.

§ 1.º O repasse da parcela destinada à Delegacia dependerá do atingimento do número mínimo de 50 associados, e ficará condicionado à instalação da Seccional, com CNPJ próprio e representante eleito, mediante convocação de assembléia específica pelos associados lotados no Estado.

§ 2.º Será de 20% (vinte por cento) a alíquota prevista no *caput* quando atingidos 100 associados, e de 30% (trinta por cento) quando atingidos 200 associados.

Art. 2.º A Delegacia Seccional arcará com os custos referentes ao patrocínio de eventos regionais, com o deslocamento de seus representantes para participar de reuniões no interesse da entidade, bem por qualquer outra atividade necessária ao desenvolvimento da associação em âmbito regional, em especial a contratação de assessoria de imprensa local.

§ 1.º Somente será admitido o patrocínio de eventos abertos a todos os Advogados Públicos Federais, ou que conte com a participação de pelo menos mais de uma carreira integrante da Advocacia Pública Federal.

§ 2.º Em se tratando de evento de caráter nacional, independentemente da região em que for realizado, o patrocínio dependerá de autorização prévia da Diretoria e será debitado às custas da conta geral da entidade.

§ 3.º Na hipótese prevista no § 2.º, o patrocínio de eventos não poderá superar 10% (dez por cento) da arrecadação mensal da entidade, admitido o parcelamento do débito.

Art. 3.º A prestação de contas será feita de forma centralizada, devendo as Delegacias Seccionais encaminharem à sede da UNAFE em Brasília os documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 4.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO RIBEIRO MIRANDA
Coordenador-geral

MÔNICA BARONTI MONTEIRO BORGES
Diretora de Relações Institucionais

DIMITRI BRANDI DE ABREU
Diretor de Comunicação e Imprensa

EDUARDO NOGUEIRA GAMA
Diretor Financeiro

MÁRIO REIS DE ALMEIDA

Diretor de Administração e Patrimônio

MARDÔNIO ALEXANDRE JAPIASSÚ FILHO
Coordenador da 1.ª Região

MARIA ISABEL ABREU DA SILVA
Coordenadora da 2.ª Região

RODRIGO FERNANDO MOREIRA CHAVES
Coordenador da 3.ª Região

SÉRGIO SILVA BOABAID
Coordenador da 4.ª Região

CRISTIANY RAQUEL DE MATOS RODRIGUES
Coordenadora da 5.ª Região

BENTO ADEOATADO PORTO
Representante do Espírito Santo

MARIA APARECIDA PREVOT
Representante do Rio de Janeiro

ESTEFÂNIA DE CASTRO
Representante do Rio Grande do Norte

FERNANDA STEINER SCHOEDER CARMONA
Representante de Santa Catarina